

CHAMADA PÚBLICA MCT-RBT/FINEP/CT-ENERG 01/2003

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO À SUBSTITUIÇÃO COMPETITIVA DA IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INTERESSE DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, no âmbito da REDE BRASIL DE TECNOLOGIA - RBT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Setorial de Energia Elétrica – CT-ENERG, em parceria com o Ministério de Minas e Energia – MME, com base na Lei 9.991 de 24 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto 3.867/2001, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos de SUBSTITUIÇÃO COMPETITIVA DA IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas para concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de equipamentos e produtos de interesse da cadeia produtiva do setor de energia elétrica, visando à substituição competitiva de importações de bens conforme entendimentos realizados entre o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), através da Rede Brasil de Tecnologia - RBT, a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e o Ministério de Minas e Energia – MME.

Esta Chamada Pública visa envolver Universidades e Instituições de Pesquisa em parceria com empresas nacionais fornecedoras, ou consórcio de empresas, no desenvolvimento de equipamentos e produtos que tenham a possibilidade de substituir competitivamente aqueles normalmente importados pelo setor de energia elétrica.

Destaca-se no foco da presente Chamada Pública o atendimento às estratégias de implementação da Rede Brasil de Tecnologia, contidas no Decreto 4.776 de 10 de julho de 2003 (http://www.mct.gov.br/legis/decretos/4776_2003.htm).

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente:

- Universidade ou outra Instituição de Ensino Superior e de Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, que poderá ser representada por Fundação de Apoio criada para tal fim e;
- Instituição de Pesquisa, Científica ou Tecnológica, que poderá ser representada por entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e que possua competência e atuação no tema em questão.

Conforme art. 5º, IV, da Lei n.º 9.991/2000, as instituições de Ensino Superior deverão ser credenciadas junto ao Ministério da Educação.

As Instituições acima mencionadas deverão ser nacionais e reconhecidas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, consoante o que determina o Art. 5º, III da Lei 9.991/2000 e conforme critérios estabelecidos pelo MCT, em observância ao parágrafo único do art. 2º, do Decreto n.º 3.867/2001.

Instituições Executoras e co-executoras:

- Centros, Departamentos, Institutos ou Órgãos Suplementares, que figurem no organograma das Universidades ou outras Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, Públicas ou Privadas sem fins lucrativos, ou Instituições de Pesquisa Científica ou Tecnológica, Públicas ou Privadas sem fins lucrativos.

Instituições Intervenientes:

- Entidades públicas ou privadas de controle acionário pertencente a cidadãos brasileiros, ou consórcios destas, que possam, ao final do projeto, disponibilizar ao mercado, em condições competitivas, os protótipos dos equipamentos e os produtos desenvolvidos.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Como requisitos básicos à apresentação de propostas fica estabelecido que:

- A participação técnica e o aporte de recursos das entidades Intervenientes (empresas fornecedoras) no projeto a ser desenvolvido são obrigatórias. Serão aceitos aportes de recursos tanto financeiros quanto não financeiros conforme o estabelecido no item 6 da presente chamada pública. As propostas deverão explicitar claramente o interesse das empresas na parceria e os recursos financeiros e/ou não-financeiros a serem aportados em complemento aos solicitados ao FNDCT;
- Os projetos deverão apresentar como produto final, protótipos dos equipamentos e os produtos desenvolvidos, para avaliação das condições técnicas e de futura comercialização competitiva;
- O produto final alvo do projeto deverá atender as especificações apresentadas nos itens 3.1 e 3.2, a seguir;
- As instituições de pesquisa e as empresas, ou consórcios de empresas parceiras deverão estar cadastrados na REDE BRASIL DE TECNOLOGIA. Este cadastro deverá ser feito na página de Internet do programa no endereço (<http://www.redebrasil.gov.br>).

3.1. ORGANIZAÇÃO GERENCIAL DOS PROJETOS

Deverão ser estabelecidos claramente na proposta, os mecanismos de liderança e coordenação das atividades, bem como o planejamento da distribuição de responsabilidades entre os partícipes na execução do Plano de Trabalho proposto. Os projetos deverão ser apresentados contendo informações sobre o índice de conteúdo nacional a ser atingido para o caso do desenvolvimento de protótipos que não deverá ser inferior a 75% do total, em valor dos itens constantes da fabricação do protótipo. Desta forma, deverá ser apresentado, quando aplicável, um Plano de Ação complementar para a nacionalização de componentes estratégicos de alto conteúdo tecnológico (sensores, componentes eletrônicos, sistemas inteligentes, componentes da área mecatrônica, etc.);

Na proposta deverão ser descritos os benefícios sociais potenciais tais como, geração de emprego com a perspectiva da fabricação comercial dos protótipos que estão sendo propostos.

3.2. EQUIPAMENTOS E PRODUTOS A SEREM DESENVOLVIDOS

Esta Chamada Pública aceitará propostas em conjunto de instituições de pesquisa e empresas, ambas nacionais, sendo necessário que as empresas possuam seu controle acionário pertencentes a cidadãos brasileiros para o desenvolvimento e fornecimento dos seguintes equipamentos e produtos.

3.1.1. Grupos aerogeradores de energia elétrica com potência nominal de até 1 kW, com produção de até 10 unidades:

– **Especificações:**

- captador eólico;
- torre de 15 m de altura;
- gerador de corrente A/C específico para aerogeradores, inclusive para regimes de baixa velocidade de vento (até 3,0 m/s);
- controlador de carga composto por, pelo menos, banco de baterias, proteção contra correntes ou tensões elevadas e sistema de descarte de energia elétrica, inclusive para regimes de baixa velocidade de vento (até 3,0 m/s);

- sistema de segurança: aterramento; proteção mecânica contra rajadas de vento e velocidades excessivas; freio para manutenção ou similar;
- inversores de ondas senoidais;
- possibilidade de conexão para a formação de sistemas híbridos;
- resistência à oxidação.

3.1.2. Grupo aerogeradores de energia elétrica com potência nominal de até 10 kW, com produção de até 5 unidades:

– Especificações:

- captador eólico;
- torre de 15 m de altura;
- gerador de corrente A/C específico para aerogeradores, inclusive para regimes de baixa velocidade de vento (até 3,5 m/s);
- controlador de carga composto por, pelo menos, banco de baterias, proteção contra correntes ou tensões elevadas e sistema de descarte de energia elétrica, inclusive para regimes de baixa velocidade de vento (até 3,5 m/s);
- sistema de segurança: aterramento; proteção mecânica contra rajadas de vento e velocidades excessivas; freio para manutenção ou similar;
- inversores de ondas senoidais;
- possibilidade de conexão para a formação de sistemas híbridos;
- resistência à oxidação.

3.1.3. Grupo aerogeradores de energia elétrica com potência nominal de até 50 kW, com produção de até 3 unidades:

– Especificações:

- captador eólico;
- torre de 15 m de altura;
- gerador de corrente A/C específico para aerogeradores, inclusive para regimes de baixa velocidade de vento (até 3,5 m/s);
- controlador de carga composto por, pelo menos, banco de baterias, proteção contra correntes ou tensões elevadas e sistema de descarte de energia elétrica, inclusive para regimes de baixa velocidade de vento (até 3,5 m/s);
- sistema de segurança: aterramento; proteção mecânica contra rajadas de vento e velocidades excessivas; freio para manutenção ou similar;
- inversores de ondas senoidais;
- possibilidade de conexão para a formação de sistemas híbridos;
- resistência à oxidação.

3.1.4. Componentes para centrais eólicas com potências superiores a 200 kW:

- software para incorporação de aerogeradores em parques de geração;
- software para controle da interligação à rede básica.

3.1.5. Componentes para sistemas de energia solar fotovoltaica: Conversores CC/CA, autocomutados para uso em sistemas autônomos

Especificações:

- Potências, 250, 500, 800, 1500 W;
- Onda senoidal pura;
- Unidade de controle de carga e descarga incorporada;
- Proteção contra curto circuito na saída;

3.1.6. Acumuladores de Pb-ácido para uso em sistemas fotovoltaicos autônomos:

Especificações:

- Capacidades, 100, 150, 300 Ah;
- Monobloco, tensão nominal de 12 V;
- Capacidade de 1400 ciclos a profundidade de descarga de 30%

3.1.7. Acumuladores de Pb-ácido com placas tubulares para uso em sistemas autônomos:

Especificações:

- Capacidades, 300, 600, 1200 Ah;
- Célula individual, tensão nominal de 2 V;
- Vaso transparente;
- Capacidade de 2800 ciclos a profundidade de descarga de 50%

As instituições proponentes deverão indicar na formulação das propostas, o equipamento em que pretende focar o projeto, detalhando seus objetivos e metas, bem como apresentando cronograma físico-financeiro para o desenvolvimento do mesmo.

Informações adicionais sobre os equipamentos e produtos a serem desenvolvidos poderão ser obtidas através do e-mail manoelnogueira@mme.gov.br.

4. RECURSOS FINANCEIROS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais). Este valor será dividido entre projetos para o desenvolvimento de componentes necessários a viabilização da utilização da energia solar fotovoltaica (inversores, baterias, etc.) - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e projetos para o desenvolvimento de geradores eólicos – R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

As propostas poderão ter valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

É recomendada a participação de Instituições Executoras e co-executoras situadas nas regiões Norte e Nordeste do País, que, por força do inciso III, do art.5º, da Lei n.º 9.991/2000, absorverão até 30% dos recursos a serem comprometidos na presente Chamada Pública, conforme estabelecido nos regulamentos do CT-ENERG.

Os recursos serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pelo FINEP:

Para instituições municipais:

- | | |
|--|-----|
| ▪ Municípios com até 25.000 habitantes..... | 3% |
| ▪ Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste..... | 5% |
| ▪ Demais Municípios..... | 20% |

Para instituições estaduais

- | | |
|--|-----|
| ▪ Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste..... | 10% |
| ▪ Demais Estados..... | 20% |

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

O aporte de recursos das entidades Intervenção, ou consórcio destas, poderá ser de natureza financeira e/ou não-financeira, desde que economicamente mensurável. Como aportes não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, diárias e transporte dos envolvidos no projeto.

6.1. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando o aporte financeiro das entidades Intervenientes ao projeto for menor do que 30% (trinta por cento) do valor total, os direitos de propriedade que possam resultar desses projetos serão das Instituições a que pertencem as Executoras e co-executoras elencadas no item 2 desta Chamada. As empresas ou consórcios Intervenientes poderão obter, com prioridade, condições especiais de licenciamento, sem exclusividade, para o uso da tecnologia ou produtos gerados pelo projeto, sem quaisquer outros direitos.

Quando o aporte financeiro das entidades Intervenientes ao projeto for igual ou maior do que 30% (trinta por cento) do valor total, as instituições e as empresas ou consórcios intervenientes devem assinar, durante a vigência do convênio a ser firmado, contrato formal no qual estabeleçam os direitos sobre a propriedade intelectual e os termos de apropriação dos resultados, respeitando a legislação em vigor.

7. PRAZOS

| | |
|---|------------------------|
| Lançamento da Chamada Pública | 23/10/2003 |
| Disponibilização do Formulário (FAP) | 24/10/2003 |
| Data final para a apresentação de propostas* | 20/11/2003 |
| Divulgação dos Resultados | Até 04/12/2003 |
| Contratação dos Projetos | A partir de 05/12/2003 |
| *O horário para envio da versão eletrônica na data final para apresentação das propostas é de até às 17h (horário de Brasília) | |

7.1. Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos deverão ser estabelecidos para execução em até 24 (vinte e quatro) meses, e com previsão de liberação de recursos semestral.

8. ITENS APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT

Poderão ser admitidas despesas com os seguintes itens:

- **despesas correntes:** material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias;
- **despesas de capital:** equipamento, material permanente, material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral;
- **despesas de patenteamento:** custos envolvidos no patenteamento dos equipamentos desenvolvidos, quando pertinente;
- **produção dos protótipos, produtos e serviços:** desenvolvimento de protótipos para certificação.

Além destes itens, o projeto poderá prever no seu custo total, bolsas do CNPq na modalidade Bolsas de Fomento Tecnológico de Longa Duração, segundo as regras e procedimentos definidos por aquele Conselho.

Mais informações em http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm .

As propostas que apresentarem orçamento incompatível com as necessidades efetivas para a realização dos projetos poderão ser desclassificadas.

9. ITENS NÃO APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT

As despesas abaixo relacionadas não são apoiadas com recursos do FNDCT.

- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica;
- Folha de pagamento de pessoal próprio dos partícipes do projeto e respectivos encargos;
- Pagamento de despesas gerais, tais como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas como despesas de participação obrigatória da instituição.

10. PROCEDIMENTOS

10.1. Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser enviadas à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, disponível no site da FINEP (<http://www.finep.gov.br/>) bem como na página da Rede Brasil de Tecnologia (<http://www.redebrasil.gov.br/>). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em disquete, de 01 cópia impressa da proposta assinada pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

Esta documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante de postagem até a data limite para apresentação de proposta estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT-RBT/FINEP/CT-ENERG 01/2003
(sigla prop.)/(sigla executor)/(sigla projeto)**

**Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP
Praia do Flamengo, 200 / 1º andar - Protocolo
22.210-030 - Rio de Janeiro, RJ**

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida, e não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem, explícita e formalmente, solicitados pela FINEP.

10.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 2 etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

10.2.1. Pré – Qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- Preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- Encaminhamento da proposta na forma exigida, incluindo: o envio eletrônico pela internet, uma cópia impressa com assinatura dos dirigentes máximos de todas as instituições participantes, cópia em disquete e recibo eletrônico;
- Envio da proposta até a data final estabelecida no item 7;
- Elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- Atendimento ao valor limite por projeto, indicado no item 4.

10.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, será analisado o mérito das propostas pré-qualificadas, de acordo com os critérios abaixo relacionados, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento e determinação de pesos específicos, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

As propostas serão avaliadas pelo Comitê Técnico citado no item 10.2.3, abaixo, com o apoio da área técnica da FINEP. Caberá ao Comitê Técnico estipular as notas e pesos a serem atribuídos aos critérios de Avaliação de Mérito.

| CRITÉRIOS |
|--|
| Adequação da proposta aos objetivos da Chamada Pública |
| Qualificação e Competência da equipe de pesquisadores da Unidade Executora |
| Qualificação e Capacidade da entidade Interveniante (empresa fornecedora) da Proposta para o fornecimento do Equipamento, Produto ou Serviço |
| Infra-estrutura física e capacitação gerencial dos Partícipes da Proposta |
| Explicitação e Coerência da metodologia e procedimentos propostos |
| Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados propostos |
| Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta |
| Valor e natureza (financeira e/ou não-financeira) do aporte de recursos das entidades Intervinentes (empresas fornecedoras) |
| Índice e plano de ação complementar de nacionalização dos equipamentos, produtos ou serviços (ver item 3.1) |

Os projetos que apresentarem aporte de recursos das entidades Intervinentes (empresas fornecedoras) de natureza financeira, a ser desembolsado em favor das Instituições Executoras e co-executoras, receberão pontuação adicional no julgamento, a ser definida pelo Comitê Técnico mencionado no item 10.2.3, abaixo.

10.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 10.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Colegiada da FINEP para decisão final. As condições dos projetos apoiados serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, e com base nas orientações do Comitê Técnico que será estabelecido pelo MCT, a FINEP, a RBT e o MME e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

As propostas oriundas das regiões Norte e Nordeste serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê Técnico. Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE.

10.2.4. Procedimentos de Contratação

Para a contratação dos projetos, as instituições selecionadas deverão comprovar perante a FINEP sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da IN-STN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- c) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, que se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Caso haja condicionante regimental ou estatutária para a celebração de convênios, deverá ser comprovado o cumprimento de tal condicionante.

10.3. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, podendo ser complementado com reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.

As propostas selecionadas serão objeto de avaliação anual por meio, dentre outros instrumentos, de relatórios anuais e visitas, de acordo com as metas e indicadores de uso, aprovados.

O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será feito de acordo com as metas e resultados parciais a serem alcançados em cada período, de acordo com o cronograma de execução, desde que os desembolsos financeiros tenham sido feitos nas datas pactuadas. A reprogramação do desembolso financeiro implicará em renegociação do cronograma de execução.

Todos os projetos aprovados e que receberam apoio da FINEP serão acompanhados por um representante do MME especialmente designado pelo Comitê Técnico, a quem caberá diligenciar as etapas de desenvolvimento participando de decisões técnicas, provendo informações adicionais quando aplicável, viabilizando a execução de testes de campo dos protótipos em instalações da empresa e apoiando o desenvolvimento de modo a contribuir para a garantia de sucesso dos projetos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) **Propriedade Intelectual:** Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando os participantes obrigados à celebração de acordo específico para regulamentar as condições de propriedade e confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.
- b) **Impugnação da Chamada Pública:** as decisões da Diretoria Colegiada da FINEP são terminativas;
- c) **Revogação ou Anulação da Chamada Pública:** a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- d) O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, especialmente em relação à licitação e contratos, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.
- e) A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

12. CONCEITOS

Proponente – Instituição nacional pública ou privada, sem fins lucrativos, responsável pela celebração de convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.

Executor – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, Centro, Departamento, Instituto ou Órgão Suplementar, que figure no organograma da Universidade ou Instituição de Ensino Superior e de Pesquisa, ou de Instituição de Pesquisa Científica ou Tecnológica, que coordenará a execução física e técnica do projeto, bem como exercerá a supervisão técnica do trabalho de eventuais co-executores.

Co-executor – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, Centro, Departamento, Instituto ou Órgão Suplementar, que figure no organograma da Universidade ou Instituição de Ensino Superior e de Pesquisa, ou de Instituição de Pesquisa Científica ou Tecnológica, que participa da execução física e técnica do projeto.

Interveniente co-financiador – Empresa ou consórcio de empresas de controle acionário pertencente a cidadãos brasileiros, que não se qualifica para receber recursos financeiros provenientes do FNDCT, mas será beneficiária dos resultados alcançados no projeto e que aporta, obrigatoriamente, recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, materiais e serviços, desde que mensuráveis economicamente) ao projeto, em complemento aos recursos do FNDCT.

Interveniente - Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

Contrapartida - Recursos financeiros e não-financeiros (bens, materiais e serviços, desde que mensuráveis economicamente) destinados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/conveniente, em complemento aos recursos do FNDCT;

Outros recursos destinados ao projeto - Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens, materiais e serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos participantes que figurarão como executores, co-executores, ou intervenientes co-financiadores.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados no site da FINEP (<http://www.finep.gov.br>) e através de carta aos proponentes e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, ____ de outubro de 2003.

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP